

**BARI SECURITIZADORA S.A.**  
 CNPJ/MF nº 10.608.405/0001-60 - NIRE 41.300.313.067  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBIVOS IMOBILIÁRIOS DA 62ª E 63ª (SEXAGÉSIMA SEGUNDA E SEXAGÉSIMA TERCEIRA) SÉRIES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA BARI SECURITIZADORA S.A.**  
 Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebivos Imobiliários da 62ª e 63ª (Sexagésima Segunda e Sexagésima Terceira) Séries da 1ª (Primeira) Emissão da Bari Securizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 12.11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das Séries 62ª e 63ª da 1ª Emissão da Bari Securizadora S.A., celebrado em 24 de agosto de 2017 ("Termo de Securitização"), e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 36.113.876/0001-91 na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), a participarem da Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de CRI, em primeira convocação, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2025, às 14 horas e em segunda convocação no dia 05 de fevereiro de 2025 às 14 horas ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por videoconferência on-line na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissora, sem possibilidade de participação de forma presencial ou manifestação de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), sendo o acesso disponibilizado pela Emissora, individualmente aos titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, a Emissora convoca os titulares de CRI para deliberar sobre a: (i) aprovação ou não das demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício social findo em setembro de 2024, acompanhada do relatório dos auditores independentes, cujo inteiro teor está disponibilizado no website da Emissora (acesar www.barisec.com.br, buscar o ícone "Demonstrações Financeiras CRIs", "Demonstrações do Patrimônio Separado", pesquisar pela "Bari", O Titulares dos CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, e documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br) com cópia para [pos-emissao@barisecuritizadora.com.br](mailto:pos-emissao@barisecuritizadora.com.br). O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora apenas aos titulares dos CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados. São Paulo, 09 de janeiro de 2025. Bari Securizadora S.A.

**TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.**  
 Companhia Aberta - CNPJ 26.609.050/0001-64 - NIRE 35.300.498.119  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRÁFICA, COM INSTITUIÇÃO DE REGIME FIDUCIÁRIO, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A. ("EMISSORA")**  
 Ficam convocados os Srs. Titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, com instituição de regime fiduciário, para distribuição pública, da 6ª emissão da Emissora ("Debenturistas" e "Debentures", respectivamente), nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão de Debentures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfica, com Instituição de Regime Fiduciário, para Distribuição Pública, da Traversia Securitizadora S.A. ("Escritura de Emissão"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), a realizar-se no dia 28 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma "Google Meet", sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Debenturistas devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) Postergar a data de pagamento da parcela prevista para o dia 31 de janeiro de 2025 para o dia 28 de fevereiro de 2025; (ii) Ratificar a concessão da dispensa (waiver) do Fluxo Mensal Mensal de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) durante os meses de dezembro de 2024 e janeiro de 2025; (iii) Ratificar e autorizar o montante de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a **MOMENTO ALUGAVEL DE CARROS S.A.** (Devedora); e (iv) Autorizar o Agente Fiduciário e a Emissora, a realizar todo e qualquer ato necessário para a consecução das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, conforme aplicável. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas, pelos Debenturistas, de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente na não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada exclusivamente por vídeo conferência online, na plataforma <https://meet.google.com>, sem possibilidade de participação de forma presencial, sendo certo que a link de acesso à reunião será disponibilizado por correio eletrônico aos Debenturistas, previamente à realização da Assembleia. Àqueles que enviarem solicitação por correio eletrônico para [ric@grupotraversia.com.br](mailto:ric@grupotraversia.com.br), [gestao@grupotraversia.com.br](mailto:gestao@grupotraversia.com.br), [juridico@grupotraversia.com.br](mailto:juridico@grupotraversia.com.br), [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br) e [af.controles@oliveiratrust.com.br](mailto:af.controles@oliveiratrust.com.br), com até 7 (sete) dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia, receberão em cópias dos documentos de representação. Os Debenturistas deverão acessar o link de acesso a reunião com no menos 15 (quinze) minutos de antecedência à data de realização da Assembleia, identificar-se em seu acesso com o nome completo, conforme documentação previamente apresentada à Emissora e ao Agente Fiduciário, de forma que a Emissora e/ou o Agente Fiduciário possam identificar e permitir o acesso a participação à reunião. A Assembleia será integralmente gravada. O registro em ata dos Debenturistas presentes poderá ser realizado pelo presidente de mesa e o secretário, cujas assinaturas serão realizadas por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via DocuSign ou plataforma equivalente. Sem prejuízo, os Debenturistas presentes à Assembleia deverão formalizar a assinatura de presença por meio de assinatura eletrônica ou certificado digital via DocuSign ou plataforma equivalente, se assim solicitado pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário. Para os fins da Assembleia, considerar-se "Documentos de Representação": I) Se participante pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade do Debenturista; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração, com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e II) Se demais participantes: cópia digitalizada do contrato social/estatuto social (ou documento equivalente), acompanhada de documento de identidade do representante legal do Debenturista (i.e. ata de eleição da diretoria) e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal, caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Nos termos do artigo 26, §3º do 2º, inciso III da Resolução CVM nº 60, além da participação e do voto à distância durante a Assembleia por meio do sistema eletrônico indicado pela Emissora, será também admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, preferencialmente, necessariamente, no dia 27 (dois dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia). Para a instrução de voto à distância seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do CPF no CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de e-mail para eventuais contatos; e (ii) a assinatura na final da Instrução de Voto à Distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente. A Instrução de Voto à Distância deverá ser rubricada e assinada, sendo aceita a assinatura através de plataforma digital, podendo ser encaminhada até o horário de início da Assembleia, juntamente com os documentos listados no item "I" acima, aos cuidados da Emissora, por correio eletrônico para [af@grupotraversia.com.br](mailto:af@grupotraversia.com.br), [juridico@grupotraversia.com.br](mailto:juridico@grupotraversia.com.br), [gestao@grupotraversia.com.br](mailto:gestao@grupotraversia.com.br) e [af.controles@oliveiratrust.com.br](mailto:af.controles@oliveiratrust.com.br) com até 72 (dois dias de antecedência à data marcada para a realização da Assembleia). Caso o Debenturista participar da Assembleia por meio da plataforma digital, depois de ter enviado Instrução de Voto à Distância, este poderá manifestar seu voto diretamente na Assembleia e terá sua Instrução de Voto à Distância desconsiderada. O modelo de instrução de voto para preenchimento e envio pelos Debenturistas, bem como a cópia da Escritura de Emissão estão disponíveis para consulta, na sede da Emissora e nas páginas eletrônicas da Emissora (<https://www.traversia.com.br>) e do Agente Fiduciário. Todos os termos empregados ou indicados em letras maiúsculas possuem o significado que lhes é conferido na Escritura de Emissão, salvo se conceitualizado de forma diversa no presente Edital.  
 São Paulo, 08 de janeiro de 2025.  
**TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.**  
 Vinctius Basile Silveira Stopa - Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores.

**SEQUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**  
 CNPJ/MF nº 01.599.101/0001-93 - NIRE Nº 35.305.501.497  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
 Informamos os senhores acionistas da Sequia Logística e Transportes S.A. ("Companhia") sobre a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2025, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81/22"), por meio da plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital") para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("Assembleia"): 1. Aumento do capital social da Companhia, mediante subscrição particular, no valor de, no máximo, R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) e, no máximo, R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), com a emissão de, no mínimo, 13.750.000 (treze milhões setecentas e cinquenta mil) ações e, no máximo, 16.250.000 (dezesseis milhões duzentas e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 8,00 (oito reais) por ação, em observância ao Plano de Recuperação Extrajudicial da Companhia aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de outubro de 2024 e ratificado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 04 de novembro de 2024 ("Aumento de Capital"); 2. Deliberar sobre a alteração do endereço da sede social da Companhia para a Alameda Rio Negro, nº 500, 6º Andar, Alphaville, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06454-000; 3. Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia mediante a alteração (i) do artigo 2º, caput, para refletir a alteração da sede da Companhia, nos termos do item "2" da Ordem do Dia, caso aprovado; e (ii) do artigo 5º, caput, para refletir a alteração do valor do capital social da Companhia em razão dos aumentos de capital aprovados dentro do limite do capital autorizado até a data da Assembleia; 4. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social, caso aprovada a sua alteração nos termos do item "3" da Ordem do Dia; e 5. Autorização para a administração da Companhia tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à implementação das deliberações tomadas em Assembleia, bem como ratificar todos os atos tomados até esta data em relação ao Aumento de Capital, caso aprovado. **Procedimentos para participação:** A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81/22, e em conformidade com as instruções detalhadas no Manual e Proposta da Administração para a Assembleia divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração"). Dessa forma, a participação do acionista somente poderá se dar via Plataforma Digital ou através do envio de Boletim de Voto a Distância. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), o acionista pode participar ou ser representado na Assembleia: (i) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira); (ii) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos; (iii) se fundo de investimento, pelo seu administrador ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e, em qualquer caso, de acordo com as regras da legislação aplicável. O acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a sua participação na Assembleia, deverá acessar o site da Companhia, no seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/366044664>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia descritas na Proposta da Administração, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 29 de janeiro de 2025. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro. O Conselho Fiscal poderá ser instalado na Assembleia a pedido de acionistas que representem, em conjunto ou isoladamente, pelo menos 2% (dois por cento) do capital social votante da Companhia, nos termos do artigo 161, § 2º, da Lei das S.A., e do artigo 4º, da Resolução CVM nº 70/22. Encontram-se à disposição dos acionistas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na Companhia, localizada na Estrada Santa Clara, 150, Galpão Módulos 2 e 3, Bairro Maria Imaculada, CEP 06843-000, na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo e nos websites da Companhia (<https://ri.sequiolog.com.br/>), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia, nos termos da Lei das S.A. e da RCVM 81/22. Embu das Artes/SP, 09 de janeiro de 2025.  
**Sequia Logística e Transportes S.A.**

**SIMPLES ENERGIA S.A.**  
 CNPJ (MF) nº 41.677.088/0001-68 - NIRE: 35.300.695.912  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
 Os Diretores da Simples Energia S.A. ("Simples Energia") convocam, para o dia 12 de fevereiro de 1976 ("LSA"), convocam os acionistas da Companhia para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, às 09:00 horas do dia 23 de janeiro de 2025, e, em segunda convocação, às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2025, de modo exclusivamente digital por meio da plataforma eletrônica Google Meet, através do link [meet.google.com/cxd-zshs-wjs](https://meet.google.com/cxd-zshs-wjs), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Eleger os novos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia. Os acionistas presentes à Assembleia deverão provar sua condição SP, na forma prevista no Art. 126 da Lei nº 6.404/76. O Acionista poderá ser representado por procurador, nos termos do Art. 126, §1º, da LSA, e, neste caso, deverá depositar na sede social da Companhia (s) respectivo(s) instrumento(s) de mandato e de representação até a data da realização da Assembleia. São Paulo/SP, 08 de janeiro de 2025. André Cavalcanti Rosa e Silva - Diretor.

**COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES EM CONCESSÕES**  
 CNPJ/MF nº: 09.367.702/0001-82 - NIRE Nº: 35.30032588 - COMPANHIA FECHADA  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2024**  
**1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 19 de dezembro de 2024, às 10h00, na sede social da Companhia, localizada na Rua Pais Leme, 524, 4º andar, sala 1, bairro Pinheiros, São Paulo/SP. **2. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"). **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensados os avisos em face da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da LSA. **4. MESA:** Presidente: Fábio Russo Corrêa. Secretária: Fernanda Fonseca Reginato Borges. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre o destaque de juros sobre o capital próprio. **6. DELIBERAÇÕES:** As acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, após debates e discussões, deliberaram aprovar: (I) A lavratura da presente ata sob a forma de sumário conforme faceta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; (II) O pagamento de juros sobre o capital próprio com base no Patrimônio Líquido de (R\$ 31 de dezembro de 2022, deduzido ou acrescido, por rata die de eventuais movimentações ocorridas em 2023, exceto quanto ao resultado do próprio lucro, no valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (iii) A autorização para a emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (iv) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (v) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (vi) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (vii) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (viii) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (ix) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (x) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xi) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xii) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xiii) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xiv) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xv) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xvi) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xvii) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xviii) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xix) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xx) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xxi) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xxii) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xxiii) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xxiv) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xxv) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xxvi) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xxvii) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xxviii) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xxix) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xxx) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xxxi) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xxxii) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xxxiii) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xxxiv) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xxxv) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xxxvi) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xxxvii) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço patrimonial, para o valor bruto de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), correspondentes a R\$ 5.957.462.651 por lote de 1.000 ações, sendo que, após a dedução do imposto de renda na fonte ("IRRF") de 15%, nos termos do §2º do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, o valor líquido será de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais), correspondentes a R\$ 5.062.343.259 por lote de 1.000 ações; (xxxviii) A emissão de ações ordinárias, com base no balanço pat



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/CA9F-CD3A-CEF2-0C9E> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CA9F-CD3A-CEF2-0C9E



### Hash do Documento

153F727D678BEB5E5CA59EA72560E509F7BAC9BD9AA79F4775845FB83FD2C0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/01/2025 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 39.732.792/0001-24 em 10/01/2025 00:02 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

